GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Espaço e Vivência		
EMENTA: : Credencia a Escola Espaço e Vivência, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de janeiro de 2008 até31.12.2012, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 07318469-1	**PARECER Nº** 0180/2009	**APROVADO EM:**24.06.2009

I – RELATÓRIO

Janiele Nogueira de Souza, mantenedora da Escola Espaço e Vivência, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 07.872.273/0001-75, com sede na Rua Monsenhor Hipólito Brasil, 1367, Henrique Jorge, Cep: 60.510-410, nesta capital, mediante o processo nº 07318469-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Joana Maria Aprígio Alcântara, licenciada em pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, responde pela direção da referida Escola, e Gláucia de Sales Bezerra, devidamente habilitada, conforme registro SEDUC nº 3279, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto por dez professores devidamente habilitados na forma da lei.

Conforme relatório do SISP, n° 0031, de 26 de maio de 2009, a Escola Espaço e Vivência passou por adaptações, visto tratar-se de uma residência e apresentar algumas deficiências quanto à organização e divisão dos espaços.

De acordo com laudo técnico, emitido por engenheiro, a escola está edificada com segurança e em boas condições de uso e conservação.

No ato da visita técnica a escola apresentou os seguintes documentos :

- ato de criação da escola, firma individual;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Alvará de Funcionamento;
- registro sanitário;
- laudo técnico assinado pelo engenheiro civil Ricardo Gaspar Brígido Ribeiro- registro CREA nº 5746/D;
- habilitação da secretária escolar;
- habilitação da diretora pedagógica;

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0180/2009

- habilitação do corpo docente;
- contrato de locação de imóvel;
- mapa curricular;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- projeto pedagógico do ensino fundamental;
- regimento escolar.

Por se tratar de credenciamento, a Escola Espaço e Vivência apresentou a relação de seu acervo bibliográfico, constando de 78 exemplares de literatura infantil, o que é insuficiente para o trabalho de apoio pedagógico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço se fundamenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e na Resolução do CNE/CEB nº 02/1998. Respalda-se, ainda, nas Resoluções do CEE nº 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Com base na leitura e análise feitas e registradas no relatório deste Parecer, o voto da relatora se expressa da seguinte forma:

- credencia a Escola Espaço e Vivência, até 31 de dezembro de 2012;

- reconhece o curso de ensino fundamental, anos iniciais, por igual período ao do credenciamento; e

- homologa o Regimento Escolar.

Sugere-se que essa Escola amplie o acervo bibliográfico durante o período que reconhece e concede este credenciamento.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0180/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 24 de junho de 2009.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitadora: SF
Revisor:

Digitalizado com CamScanner